

LEI No. 1.268 / 99

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO), A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a efetivar doação de um lote de terreno, pertencente ao município, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com finalidade exclusiva de construção de um Templo Religioso, medindo 34,80 m x 10,00 m, e com as seguintes confrontações e limites: ao Norte com a Rua Frei Vital; ao Sul com a Rua Coripós; ao Leste com os lotes 1 e 3 da Quadra R e a Oeste com os lotes 2 e 4 da Quadra Q no Bairro Senador Paulo Guerra.

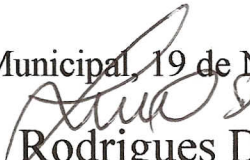
Art. 2º- Caso não se concretize o objetivo contido no Art. 1º da presente lei, no prazo de 02 (dois) anos da data de sua publicação, o imóvel doado, reverterá automaticamente ao patrimônio do município, independentemente de notificações, sejam judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º- As despesas que porventura, venham incorrer, para efetivação da doação de que trata a presente lei, correrão por conta do Donatário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Novembro de 1999


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito Municipal